



DECRETO Nº 11.031

Altera, retificando, o Anexo 17.1 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 24-01-94 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso II do artigo 226 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 17.1 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 24 de janeiro de 1994, com as retificações que seguem:

"I - na coluna "características", onde se lê "comprimento máximo", leia-se "comprimento máximo do quarteirão";

"II - na coluna da via "RV.II.2.1", na linha do "comprimento máximo", inclua-se a expressão "200,00 metros";

"III - na coluna da via "RV.II.3", na linha do "comprimento máximo", substitua-se a expressão "400,00 metros", por "200,00 metros";

"IV - nas colunas das vias "RV.III.2", "RV.III.3" e "RV.III.4 (1 e 2)" e na linha do "comprimento máximo", suprima-se a expressão de "400,00 metros apenas para cul-de-sac".

Art. 2º - O anexo 17.1 que acompanha o presente Decreto substitui o constante na Lei Complementar nº 316, de 24 de janeiro de 1994, para todos os efeitos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	P.L.	P.L.	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG.	FONTE	DATA	PÁG.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

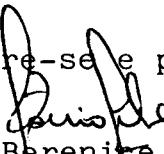
319

2

.....

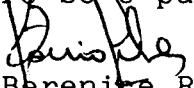
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de junho  
de 1994.

  
Tarso Genro,  
Prefeito.

  
Newton Burmeister,

Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

  
Sônia Berenice Rösler,  
Secretário do Governo Municipal,  
respondendo.

/EFC